



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2025

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS TEÓFILO OTONI-MG

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 11, de 11 de abril de 2019, e a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, convoca os docentes vinculados diretamente e representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina da Fammuc para a eleição de Coordenador e Vice coordenador.

1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1. Eleger a Coordenação do curso de Medicina.

Parágrafo Único. Será eleita 01 (uma) chapa composta por 01 (um) docente que exercerá a função de Coordenador do Curso e 01 (um) docente que exercerá a função de Vice coordenador.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE COORDENADOR DO CURSO, VICE-COORDENADOR

2.1 De acordo com Resolução Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009, são competências do coordenador de curso de graduação:

I- convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, com direito a voto comum e de qualidade;

II- representar o Curso nas diversas instâncias universitárias;

III- executar as deliberações do Colegiado de Curso;

IV- encaminhar os processos, pareceres e deliberações do Colegiado, aos órgãos competentes;

V- decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Curso; VI- cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Curso;_

VII- apresentar aos docentes e discentes do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso, enfatizando a sua importância como instrumento norteador das ações desenvolvidas; VIII- coordenar, acompanhar e orientar todas as atividades didático-pedagógicas do Curso;

IX- planejar e realizar reuniões com os docentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico dos discentes e indicação de estratégias que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

- X- planejar e realizar reuniões com os discentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico e identificação de pontos fortes e fracos no desenvolvimento dos componentes curriculares;
- XI- orientar os discentes quanto aos aspectos da vida acadêmica;
- XII- encaminhar aos docentes, para análise, e deles recolher os processos de aproveitamento de créditos de disciplina(s) já cursadas pelos acadêmicos da UFVJM; XIII- analisar os programas de disciplinas para efeito de aproveitamento de créditos dos acadêmicos, em caso de ausência do docente responsável pela disciplina;
- XIV- apresentar ao Colegiado de Curso, as propostas de revisão e alterações do Projeto Pedagógico do Curso, no que diz respeito a ementas, cargas horárias e pré-requisitos; XV- propor inovações curriculares introduzindo mudanças no Curso, de forma planejada e consensual, visando produzir uma melhora da ação educacional;
- XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no e-Campus, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;
- XVII- coordenar as ações de natureza acadêmico-pedagógicas, referentes a concurso público para docentes;
- XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente; XIX- subsidiar o Programa de Avaliação Institucional da UFVJM, bem como colaborar na execução das ações relativas à avaliação, aprovadas pelos órgãos competentes; XX- coordenar o processo de avaliação interna do Curso, e a partir dos resultados efetuar os encaminhamentos cabíveis;
- XXI- coordenar o processo permanente de melhoria do Curso;
- XXII- propor convênios de natureza acadêmico-pedagógica entre a UFVJM e outras Instituições e órgãos;
- XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico;
- XXIV- fornecer as informações necessárias à elaboração do Catálogo do Curso e demais ações de divulgação dos programas e atividades de graduação da UFVJM, inerentes ao Curso;
- XXV- fazer a interlocução entre os docentes do Curso e a Pró-Reitoria de Graduação; XXVI- manter atualizados os Planos de Ensino das disciplinas no e-Campus; XXVII- estabelecer prazo para a entrega pelos docentes, do Plano de Ensino de disciplinas, atualizado ou inexistente, conforme o caso;
- XXVIII- encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação declarações de que os estudantes formandos cumpriram com as exigências do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado (ECS) e Atividades Complementares (AC), quando for o caso, para efeito de colação de grau;
- XXIX- desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, não especificadas nesta Resolução, quando orientadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.2 Ao vice-coordenador caberá substituir o coordenador em eventuais faltas ou impedimentos.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão eleitoral constituída para a elaboração deste edital foi designada através da Portaria PORTARIA/FAMMUC Nº 18, de 10 de abril de 2025, sendo composta por 3 integrantes, sendo uma docente, uma discente e uma técnica-administrativa, a saber:

- Camila de Lima (docente)
- Julia Godoy Mamede Bueno (discente)
- Maiane Mendes Batista (técnica-administrativa)

4. DOS VOTANTES

4.1. São eleitores os professores que compõem o quadro permanente de docentes do Curso de Medicina e os representantes discentes titulares do Colegiado. 4.2. Aos votantes será utilizado o e-mail institucional para o envio da cédula de votação, uma vez que o processo ocorrerá *online* através da plataforma eVoto/STI/UFVJM.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. Podem se inscrever para concorrer à função de Coordenador e Vice-coordenador, docentes graduados em Medicina, conforme artigo 5º, inciso IV, da Lei no 12.842, de 10 de julho de 2013, que compõem o quadro permanente de docentes do Curso de Medicina da FAMMUC;

5.2. De acordo com o Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995, artigo 1º, inciso II, parágrafo único, os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador estarão sujeitos a regime de dedicação integral, independentemente de seu regime de trabalho, podendo ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem prejuízo da jornada a que esteja sujeito.

5.3. As inscrições das chapas concorrentes deverão ocorrer no período de 22/04/2025 até às 15:30 horas do dia 24/04/2025, via correspondência eletrônica pelo e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br.

5.4. O candidato a Coordenador deverá enviar e-mail contendo o formulário de requerimento de inscrição, constante no Anexo 2 desse edital, preenchido e assinado (será aceita assinatura eletrônica .gov) , com cópia para o candidato a Vice-coordenador, respeitando o horário e data limites estipulados para as inscrições.

5.5. Assim que recebida, a inscrição será confirmada aos candidatos, como resposta ao e-mail enviado.

5.6. Só serão aceitas inscrições de chapas contendo candidatos a Coordenador e Vice Coordenador.

5.7. Os candidatos poderão requerer, em petição destinada à Comissão Eleitoral, o cancelamento de sua inscrição, até o término do prazo de inscrição. 5.8. Havendo desistência de candidatos, após o término do prazo das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhes forem dados.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

6.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e divulgará o deferimento ou indeferimento, no dia 24/04/2025, a partir das 16:00h no e-mail institucional e na página da Fammuc (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>) 6.2. Recursos ao resultado do deferimento poderão ser enviados até às 15:30h do dia 25/04/2025, para o e-mail:

comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br e serão analisados pela Comissão eleitoral.

6.3. O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, caso haja, será divulgado no dia 25/04/2025, no e-mail institucional e na página da Fammuc (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>).

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A eleição será realizada no dia 29/04/2025, de 8:00 às 17:00h, pela plataforma eVoto/STI/UFVJM, que poderá ser acessada através de um link enviado via e-mail institucional

de cada votante, que terá login e senhas únicos para a votação. 7.2. Em nenhuma hipótese haverá alteração do horário de encerramento da votação. 7.3. O sistema eVoto se dá pelo cômputo único (da última tentativa) do voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

7.4. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eVoto.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração acontecerá pelo sistema eVoto.

8.2. Os dados da apuração serão recebidos pela Comissão Eleitoral, via sistema eVoto, originados nessa plataforma.

8.3. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo-se à ordem:

- a) A chapa cujo candidato a coordenador possua maior tempo de efetivo exercício como docente no âmbito da UFVJM.
- b) A chapa que apresentar o candidato a coordenador mais idoso.

8.5. Em caso de candidato único, para ser considerada válida a consulta à comunidade acadêmica, o candidato deverá conseguir, por maioria simples, um número de votos válidos superior aos de votos brancos e nulos.

8.6. Caso os votos nulos e brancos sejam, por maioria simples, maiores do que os votos válidos, deverá ser organizado um novo processo de consulta à comunidade acadêmica. 8.7. A eleição realizar-se-á em apenas um turno.

9. DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após encerrados os procedimentos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará no *e-mail* institucional e na página da FAMMUC, o resultado da eleição. 9.2. Recursos à Comissão Eleitoral, referente ao resultado das eleições, poderão ser submetidos até 15:30 h do dia 30/04/2025 para o e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br e serão analisados pela Comissão eleitoral. 9.3. A divulgação do resultado da eleição será feita pela Comissão Eleitoral, após julgamento de eventuais recursos, conforme cronograma (Anexo 1).

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

10.1 O resultado final da eleição será encaminhado até dia 30/04/2025 ao Colegiado do Curso para homologação, divulgação e outras providências.

11. DO MANDATO

11.1. O mandato terá duração de dois anos, contados a partir da data de emissão da Portaria de designação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As atividades previstas no edital encontram-se resumidas no cronograma (Anexo 1).

12.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Colegiado de Curso.

Teófilo Otoni, 16 de abril de 2025

Camila de Lima

Membro da Comissão Eleitoral

Julia Godoy Mamede Bueno

Membro da Comissão Eleitoral

Maiane Mendes Batista

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO 1

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI (FAMMUC/UFVJM)

PERÍODO	EVENTO
17/04/2025	Lançamento do edital. Local: e-mail institucional e página da Fammuc.
22 a 24/04/2025 (até 15:30h)	Prazo para a inscrição das chapas. Via e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br
24/04/2025 (a partir das 16:00h)	Deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral .Local: e-mail institucional e página da Fammuc.
Até o 25/04/2025 (às 16:00h)	Prazo para recurso referente ao deferimento das inscrições. Via e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br
25/04/2025	Divulgação dos resultados dos recursos, caso haja Homologação dos registros das candidaturas. Local: e-mail institucional e página da Fammuc.

25/04/2025	Envio da lista de votantes e chapas inscritas para os gestores do sistema e-Voto.
29/04/2025 (das 08:00 às 17:00)	Votação pelo sistema e-Voto.
30/04/2025	Divulgação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral. Local: e-mail institucional e página da Fammuc.
30/04/2025 (até 15:30h)	Prazo para recurso referente ao resultado da votação. Via e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br
30/04/2025 (a partir das 16:00h)	Análise e divulgação dos resultados dos recursos ao resultado da votação, caso haja. Local: e-mail institucional e página da Fammuc.
30/04/2025	Encaminhamento do resultado final ao Colegiado para homologação e divulgação.

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI – UFVJM

Eu, , SIAPE , médico(a) e professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de Coordenador do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição, e que tenho como

Candidato a Vice-Coordenador (a), em minha chapa, o(a) professor(a) , SIAPE , também médico(a) e lotado(a) na Faculdade de Medicina do Mucuri.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Lima, Servidor (a)**, em 16/04/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maiane Mendes Batista, Servidor (a)**, em 17/04/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1738440** e o código CRC **927C035E**.

Referência: Processo nº 23086.065190/2025-70

SEI nº 1738440